



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

Processo n. 105.964/12

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
N. 2012/105.0**

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS
DEPUTADOS E A FUNDAÇÃO ASSIS
CHATEAUBRIAND (FAC), PARA
DESENVOLVIMENTO, IMPLEMENTAÇÃO
E MANUTENÇÃO DE PROJETOS DE
ATIVIDADES INTERATIVAS NO
PROGRAMA DE VISITAÇÃO
INSTITUCIONAL DA CÂMARA DOS
DEPUTADOS.

Ao(s) ~~um~~ e ~~três~~ dia(s) do mês de ~~maio~~ de dois mil e
doze, a **CÂMARA DOS DEPUTADOS**, situada na Praça dos Três Poderes,
nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, doravante
denominada simplesmente **CÂMARA**, neste ato representada por seu
Presidente, Deputado Marco Maia, domiciliado em Brasília-DF, e a
FUNDAÇÃO ASSIS CHATEAUBRIAND, situada no SIG Quadra 2, n.
340, CEP.: 70.610-901, Brasília-DF, doravante denominada simplesmente
FAC, neste ato representado por seu **Vice-Presidente Executivo, o senhor
Evaristo de Oliveira**, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação
Técnica, aplicando-se, no que couber, as disposições contidas no
Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados,
aprovado pela Ato da Mesa n. 80/01, de 7/6/01, publicado no D.O.U. de
5/7/01, doravante denominado simplesmente **REGULAMENTO**, e na Lei n.
8.666/93, de 21/6/93, doravante denominada **LEI**, nos termos dispostos a
seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto elaborar e
gerir projeto básico e executivo de exposição ou atividade interativa que
contemple os espaços integrantes do Programa de Visitação Institucional da
CÂMARA no Palácio do Congresso e seus prédios anexos



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DA CÂMARA

À CÂMARA caberá disponibilizar espaço físico adequado para a realização da exposição interativa, recursos humanos, tecnológicos e obras civis necessárias à implantação de cada subprojeto, conforme disponibilidade orçamentária, para dar suporte à realização do objeto discriminado neste documento, com a participação da Secretaria de Comunicação Social, do Departamento Técnico, do Centro de Documentação e Informação, do Museu da Câmara e do Espaço Cultural.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA FAC

Compete à FAC elaborar, implementar e manter projeto básico e executivo e subprojetos que contemplem proposta interativa compatível com o local, desenvolvimento de conteúdo, cenografia, aquisição de materiais, equipamentos, *hardwares* e *softwares* necessários ao pleno funcionamento de cada subprojeto.

Parágrafo primeiro – A FAC deve respeitar integralmente as determinações constantes da Cláusula Quarta deste Acordo e, após contratação, cumprir suas obrigações previstas no documento de parceria.

Parágrafo segundo – A FAC se compromete a disponibilizar elementos do seu acervo para compor os produtos.

Parágrafo terceiro – A fim de melhor contextualizar os fatos contemplados pelo Projeto de Visitação Interativa, a FAC se obriga a realizar pesquisa de conteúdo junto a outras instituições, a exemplo do Arquivo Nacional, da Fundação Casa de Rui Barbosa e da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo quarto – A pesquisa de conteúdo a que se refere o parágrafo terceiro desta cláusula será realizada a critério da FAC ou sempre que solicitado pelo órgão técnico da Câmara dos Deputados.

CLÁUSULA QUARTA – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

O Projeto Básico e o Projeto Executivo devem contemplar proposta criativa de interatividade, que se adeque à estrutura física da CÂMARA (admitindo pequenas intervenções arquitetônicas, em parceria com o Departamento Técnico desta Casa), à estrutura de transmissão de dados disponíveis, e que possibilite a transmissão e recepção de conteúdos típicos da atividade legislativa, da participação popular e da história do Parlamento Nacional, e ainda prever, nos subprojetos:

- a) Propostas arquitetônicas que identifiquem as intervenções físicas necessárias nos espaços contemplados com a exposição interativa, incluindo-se *design* de mobiliário, estudos de iluminação, de



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

- climatização, de ergonomia e de ocupação de espaços com custo, cronograma e recursos humanos;
- b) Materiais e serviços necessários para obras;
 - c) Quantificação e especificação técnica detalhada de *hardwares* (equipamentos eletrônicos, de audiovisual, de escritório, de gráfica, mobiliário, artigos de belas artes, etc.) e sua destinação;
 - d) Quantificação e especificação técnica detalhada de *softwares* ou programas (que devem ser “abertos” para livre atualização e modificação) e sua destinação;
 - e) Transferência definitiva ou, se for o caso, temporária, à CÂMARA dos direitos de propriedade material e intelectual de todas as soluções físicas e intelectuais propostas;
 - f) Conteúdo da exposição, cobrindo obrigatoriamente as áreas de processo legislativo, direito constitucional, papel institucional do legislativo federal, patrimônio artístico e arquitetônico da CÂMARA, história da instituição, do Brasil e de Brasília, grandes nomes da história do Parlamento Brasileiro e momentos histórico-políticos de relevância nacional e internacional, entre outros temas em debate na Casa e/ou de interesse público;
 - g) Projetos de intervenções interativas, que utilizem soluções como jogos, multimídias, animações, vídeos, áudios, objetos manipuláveis, maquetes interativas e tátteis, esculturas, painéis interativos mecânicos e/ou eletrônicos nos locais destinados à visitação pública no Programa de Visitação Institucional da CÂMARA – ou outros que venham a ser definidos após aprovação de projeto executivo – a saber: *Salão Nobre da Câmara dos Deputados, Salão Negro do Congresso Nacional, Salão Verde e Plenário Ulysses Guimarães e suas galerias públicas*;
 - h) Garantia e manutenção dos equipamentos e sistemas instalados pelo período mínimo de cinco anos;
 - i) Atualização parcial ou total do conteúdo, estabelecendo custo financeiro de cada atualização, que pode ser requerida a qualquer tempo pela CÂMARA;
 - j) Disponibilização de todo o conteúdo – atual, a ser modificado, alterado ou substituído – nos idiomas português, inglês, espanhol LIBRAS (Língua Brasileira de Sinais) e na língua Braille para cegos, e outras, conforme a necessidade;
 - k) Adaptação de instalações para garantir acesso ao conteúdo às pessoas com necessidades e/ou com dificuldade de locomoção de acordo com o previsto nas normas de acessibilidade NBR9050/2004 e Lei n. 10.098/00;



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

- I) Cronograma detalhado de execução do projeto executivo com proposta de ensaio funcional a equipe da CÂMARA;
- m) Projeto de circulação do visitante pela exposição com identificação de rota e fluxo de pessoas;
- n) Estudo de impacto e riscos para a integridade dos materiais utilizados e ações para minimizá-los.

CLÁUSULA QUINTA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DO ACORDO

A cooperação e o intercâmbio mútuos consistirão na transferência de conhecimento, informações e experiências, operacionalização dos objetivos, ou quaisquer outras atividades de interesse comum dos partícipes, nas áreas de atuação de cada Instituição, exceto informações protegidas legalmente e as consideradas de caráter confidencial pelas Instituições acordantes.

Parágrafo primeiro – As ações decorrentes deste Acordo não poderão ter propósitos comerciais ou de propaganda política ou ideológica.

Parágrafo segundo – A publicidade dos atos praticados em função deste Acordo dar-se-á somente em caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal, ressalvada a inserção das logomarcas mediante aprovação prévia e expressa do Diretor-Geral.

Parágrafo terceiro – Não há entre a CÂMARA e a FAC qualquer vínculo de natureza trabalhista e/ou comercial pelo desenvolvimento das atividades previstas neste Acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para execução deste Acordo.

Parágrafo primeiro – O custeio das despesas decorrentes dos compromissos assumidos correrão por conta das dotações orçamentárias de cada partícipe, sendo que na CÂMARA as despesas decorrentes de suas atribuições deverão ser previamente aprovadas pelo Diretor-Geral.

Parágrafo segundo – A FAC poderá angariar fundos e patrocínio com instituições idôneas, mediante concordância expressa da CÂMARA.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de haver mais de um interessado em patrocinar os subprojetos, fica expressamente vedado admitir, direta ou indiretamente, exclusividade de patrocínio em favor de qualquer deles.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo terá vigência por prazo indeterminado, facultando-se a qualquer dos partícipes denunciá-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único – Eventual denúncia deste instrumento não prejudicará a execução das ações que tenham sido instituídas, devendo as atividades ser desenvolvidas normalmente até a sua conclusão.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser modificado a qualquer tempo, desde que acordado pelas partes, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

Este Acordo será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 61, parágrafo único, da LEI, c/c o artigo 109, parágrafo único, do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Acordo a Coordenação de Relações Públicas da Secretaria de Comunicação Social, que indicará o servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir as demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Acordo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 11 (onze) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que também o subscrevem.

Brasília, 23 de maio de 2012.

Pela Câmara:

A handwritten signature of Marco Maia, followed by his name and title.
Deputado Marco Maia
Presidente

Pela FAC:

A handwritten signature of Evaristo de Oliveira, followed by his name and title.
Evaristo de Oliveira
Vice-Presidente Executivo

Testemunhas:

A handwritten signature of Rogério Ventura Teixeira, followed by his name and title.
Rogério Ventura Teixeira
Diretor -Geral

A handwritten signature of Deputado Eduardo Gomes, followed by his name and title.
Deputado Eduardo Gomes
Primeiro-Secretário



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

ANEXO ÚNICO

Projeto de Visitação Institucional Interativa da Câmara dos Deputados

APRESENTAÇÃO

Em um momento de grande avanço e expectativas em torno da atualização tecnológica e, consequentemente, na produção de canais interativos, a Câmara dos Deputados concebe este projeto de Visitação Interativa, apresentado pela Coordenação de Relações Públicas, da Secretaria de Comunicação Social. Seguindo tendências mundiais de parlamentos e pontos turístico-cívicos internacionais e nacionais, a Câmara percebeu a necessidade de oferecer mecanismos de interação mais sensoriais e modernos para os cidadãos, de forma a transmitir informações sobre história, processo legislativo, participação popular, entre outros temas, por meio de experiências e sentimentos, com possibilidade constante de atualização de conteúdo. Mais do que uma simples visitação, o momento do contato com a Câmara é uma possibilidade de a Casa exercer papel fundamental na educação cívica dos cidadãos, contribuindo para sua formação crítica e estimulando a participação consciente de cada um na democracia e no processo legislativo como um todo.

Atualmente, o programa de Visitação Institucional da Câmara dos Deputados ocorre em parceria com o Senado Federal, compondo o programa de Visitação Institucional do Congresso Nacional – Programa Visite o Congresso. O programa é realizado diariamente, inclusive em feriados, das 9h30 às 17 horas. A cada meia hora, o grupo formado pelos visitantes espontâneos, isto é, que chegam ao Congresso sem agendamento, inicia o tour, guiado por representantes da Câmara e do Senado. Para grupos com mais de 15 pessoas, é realizado agendamento prévio durante a semana. O roteiro, que contempla alguns espaços importantes de ambas as Casas, necessita de adequação a um formato mais dinâmico e interativo, sendo informativo, proveitoso e prazeroso para seus visitantes. O momento da presença deles na Câmara dos Deputados é extremamente importante para a transmissão de informações institucionais e de cunho educacional, sendo oportunidade ímpar para a construção ou consolidação de uma imagem positiva da Instituição entre os participantes. Essa visita, por isso, deve ser repleta de elementos que permitam uma recordação positiva do momento, possibilitando que o sentimento aqui vivenciado possa ser associado ao nome Câmara dos Deputados posteriormente.

7



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Presidência

O cotidiano da Casa é próprio de uma instituição moderna, porém, com características próprias e números consideráveis, pois nela circulam, diariamente, 20 mil pessoas, entre parlamentares, funcionários, imprensa, visitantes e cidadãos comuns. Percebe-se que, muitas vezes, a população considera a Câmara dos Deputados uma instituição distante da realidade do cidadão. Por isso, mais uma vez, é importante que a Câmara aproveite a oportunidade da visita para receber bem seus visitantes e que estes se sintam bem acolhidos e entendam-se como parte de todo o processo que acontece todos os dias na instituição.

Assim, para alcançar esse objetivo, propõe-se que os espaços da Câmara dos Deputados, em muitos casos pertencentes a um plano comum e específico na imaginação dos brasileiros e cheio de significados, possam oferecer a eles informações de forma surpreendente, com possibilidade de toque, interação, relaxamento e entretenimento, tornando realidade o que está na esfera das ideias. Nesse contexto, os diferentes locais da Câmara dos Deputados sofrerão intervenções interativas, criadas por empresa especializada, a fim de proporcionar esses momentos. E essas intervenções têm previsão de ficarem disponíveis por, pelo menos, dez anos, podendo esta proposta ser refeita com o surgimento de novas tecnologias ou novas formas de narrativas.

I – OBJETO

Elaboração de projeto básico e executivo de exposição interativa que contemple os espaços integrantes do Programa de Visitação Institucional da Câmara dos Deputados no Palácio do Congresso e seus prédios anexos.

O projeto será desmembrado em subprojetos, que terão as especificações técnicas definidas em documentos próprios.

II – DA JUSTIFICATIVA

Atualmente, a Câmara dos Deputados recebe em torno de 15 mil visitantes/mês, sendo que, apenas em 2010, mais de 178 mil pessoas visitaram a Casa. De acordo com os dados registrados, 167.194 visitantes passaram pela Câmara de 1º de janeiro a 30 de novembro de 2011. De janeiro de 2000 até novembro de 2011, 1,469 milhões de visitantes participaram do programa de visitação, sendo 63.736 estrangeiros.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

A Secretaria de Comunicação Social busca constantemente disponibilizar meios de interação entre a Casa e seu público externo. Em um mundo cada vez mais informativo e virtual, as demandas por informações fidedignas em conteúdo digital e de forma dinâmica são cada vez mais fortes e constantes. A tecnologia permite, atualmente, uma maior interatividade entre o usuário e a Instituição, além de abrir espaço para atualização constante das informações. Assim, a ampliação dessa interatividade para o programa de Visitação Institucional é apenas mais um passo para harmonização do conteúdo institucional e a confirmação da identidade da Câmara como uma instituição atual e atenta às demandas da população.

Visitas a exposições interativas contribuem com o processo de aprendizado e de assimilação de conteúdo do cidadão, sem deixar de lado a presença física do monitor. A possibilidade de se apresentar o conteúdo de forma lúdica e interativa dá autonomia ao visitante para se aprofundar em temas que sejam de seu maior interesse e por tempo flexível. O monitor é indispensável, já que este é o profissional responsável pela contextualização das diversas instalações e atividades propostas; é o detentor do conhecimento técnico-legislativo que vai além do material exposto e está apto a atender todas as pessoas, inclusive aquelas com deficiência, idosas ou com alguma outra necessidade específica.

Provavelmente, a visita guiada à Câmara dos Deputados seja o único momento de contato entre o Parlamento Brasileiro e os estrangeiros. A experiência vivida deve ser a melhor possível, pois esses visitantes serão multiplicadores em seus países, repassando uma imagem positiva a terceiros ao redor do mundo. As novas tecnologias e processos interativos possuem a facilidade de oferecer o conteúdo em diversos idiomas, contribuindo para uma melhor e completa percepção pelo estrangeiro do papel e importância do Parlamento Brasileiro e, em especial, da Câmara dos Deputados.

Visitas guiadas e interativas possibilitam ao visitante – seja ele autoridade, turista estrangeiro ou brasileiro, estudante de todos os níveis- um momento de descoberta ou redescoberta dos processos democráticos da nossa República, por meio de jogos, telas sensíveis ao toque, exibição de vídeos e gravações de áudio, telas, painéis, peças de escultura e outros, sempre proporcionando um ambiente acolhedor e de aprendizado. Acredita-se que estas inovações contribuirão para fortalecer a imagem institucional e para incentivar o sentimento de satisfação, orgulho e pertencimento da Câmara dos Deputados à população brasileira.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Presidência

Pode-se enumerar como casos de boa aceitação e aprovação por parte do público dessa nova forma de apresentação de conteúdo o Museu da Língua Portuguesa e o Museu do Futebol, ambos em São Paulo. No exterior alguns parlamentos adotam iniciativas similares como o Capitólio, em Washington, nos EUA, e o Parlamento da Austrália.

III – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa relativa ao objeto deste projeto ficará a cargo da entidade parceira, que poderá angariar fundo e patrocínio com instituições idôneas, mediante concordância prévia e expressa da Câmara dos Deputados.

IV – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O instrumento de parceria deve contemplar prazo que cubra as fases pós-implantação, a saber, de manutenção, garantia e atualizações, respeitado o detalhamento do objeto e suas especificações.

Os prazos de implantação do projeto, especificados nos itens abaixo, são estimativas. A previsão é que a implantação de todos os módulos seja feita até maio de 2013, quando serão comemorados os 190 anos do Parlamento Brasileiro.

Maio de 2012 – Assinatura do acordo de cooperação;

Junho de 2012 - Apresentação do diagnóstico;

Julho a dezembro de 2012 – Elaboração e apresentação dos Projetos conceitual, básico e executivo;

Janeiro 2013 – Desenvolvimento do projeto;

Maio de 2013 – Implantação dos subprojetos prioritários;

Junho a dezembro de 2013 – Implantação dos demais subprojetos;

A partir de janeiro de 2014 – Pós implantação e manutenção

É obrigação da Fundação Assis Chateaubriand apresentar relatórios mensais, durante o prazo previsto no cronograma para a execução do projeto, com as seguintes informações mínimas: relatório de progresso das tarefas e produtos determinados no cronograma do projeto executivo; descrição dos imprevistos e ocorrências negativas que possam acarretar atraso na execução do projeto, identificando nova data; avaliação dos produtos e



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Presidência

fases entregues pela executora do Projeto Executivo e avaliação das empresas patrocinadoras.